



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Novembro, 422
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS
Fone. (53) 3261 2633
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 293, de 01 de dezembro de 2021.

DETERMINA A APROPRIAÇÃO COMO RECEITA TRIBUTÁRIA PELO MUNICÍPIO DOS VALORES DE IRRF SOBRE OS VALORES PAGOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PELO MUNICÍPIO NA AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO recente decisão do STF, no tema 1.130 da Repercussão Geral que trata da retenção do Imposto de Renda aplicável aos Municípios, Estados e Distrito Federal;

CONSIDERANDO a orientação técnica do IGAN encartada no Boletim IGAN de Orientação Técnica para Administração Pública de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Determina que, a partir de 01 de dezembro de 2021, o valor do IRRF oriundo dos pagamentos realizados a pessoas físicas e jurídicas na aquisição de bens e serviços, deverá ser apropriado como receita tributária pelo Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 01 de dezembro de 2021.



FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

